

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO nº123/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO E A EMPRESA PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.885.201-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/nº, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do Tocantins - TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.545.222/0001-90, estabelecida na 404 SUL AV. LO 11 LT 5, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO SOUSA CRUZ, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 014.665.791-88, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 738/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal 028/2017 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----|-----------|-------------|----------------|-------------|
| 19 | Ceftriaxona 1Gr | UN | ABL ANT | 500,0000 | 19,0000 | 9.500,0000 |
| 43 | Escopolamina (Butilbrometo) +Dipirona Injetável 5ML | UN | HYPOFARMA | 1.000,0000 | 5,9500 | 5.950,0000 |
| 81 | Ondasetrona Injetavel 2ml | UN | HYPOFARMA | 500,0000 | 2,1000 | 1.050,0000 |
| 94 | Solução Fisiológica 0,9% 100ml | UN | FRESENIUS | 1.500,0000 | 3,8500 | 5.775,0000 |
| 95 | Solução Fisiológica 0,9% 250ml | UN | FRESENIUS | 1.500,0000 | 4,5000 | 6.750,0000 |
| 107 | Tenoxicam 20mg | UN | CRISTALIA | 500,0000 | 14,4000 | 7.200,0000 |
| 108 | Tenoxicam 40mg | UN | CRISTALIA | 500,0000 | 21,9500 | 10.975,0000 |
| 133 | Amiodarona 200mg | UN | GEOLAB | 4.500,0000 | 1,0600 | 4.770,0000 |
| 140 | Anlodipino 10mg | UN | NEO QUIM | 18.000,0000 | 0,1500 | 2.700,0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

| | | | | | | |
|-----|--|----|-----------------|-------------|---------|------------|
| 141 | Anlodipino 5mg | UN | GEOLAB | 18.000,0000 | 0,0600 | 1.080,0000 |
| 143 | Atenolol 25mg | UN | PRATI DONADUZZI | 7.500,0000 | 0,1000 | 750,0000 |
| 144 | Atenolol 50mg | UN | PRATI DONADUZZI | 18.000,0000 | 0,1200 | 2.160,0000 |
| 160 | Carvedilol 25mg | UN | E M S | 2.500,0000 | 0,3600 | 900,0000 |
| 161 | Carvedilol 3,125mg | UN | E M S | 2.500,0000 | 0,2300 | 575,0000 |
| 162 | Carvedilol 6,25mg | UN | E M S | 2.500,0000 | 0,2400 | 600,0000 |
| 169 | Cinarizina 25mg | UN | NEO QUIM | 2.500,0000 | 0,2200 | 550,0000 |
| 170 | CINARIZINA 75MG | CP | NEO QUIM | 2.500,0000 | 0,3500 | 875,0000 |
| 177 | Dexametasona 0,1 mg/ML 120ml Elixir | FR | farmace | 1.000,0000 | 3,7400 | 3.740,0000 |
| 191 | Enalapril 10mg | UN | SANVAL | 18.000,0000 | 0,1300 | 2.340,0000 |
| 193 | Enalapril 5mg | UN | BELFAR | 2.500,0000 | 0,1100 | 275,0000 |
| 195 | Espironolactona 25mg | UN | E M S | 9.000,0000 | 0,2600 | 2.340,0000 |
| 201 | Glibenclamida 5mg | UN | GEOLAB | 42.000,0000 | 0,0500 | 2.100,0000 |
| 202 | Hidroclorotiazida 25mg | UN | CIMED | 48.000,0000 | 0,0800 | 3.840,0000 |
| 207 | Ibuprofeno 600mg | UN | PRATI DONADUZZI | 18.000,0000 | 0,3900 | 7.020,0000 |
| 219 | Losartana potássica 50mg | UN | PRATI DONADUZZI | 48.000,0000 | 0,1600 | 7.680,0000 |
| 223 | Metformina 850mg | UN | PRATI DONADUZZI | 42.000,0000 | 0,1800 | 7.560,0000 |
| 234 | Neomicina+bacitracina 5mg+250UI 10Gr Pomada | UN | PRATI DONADUZZI | 500,0000 | 3,0300 | 1.515,0000 |
| 236 | Nifedipino 20mg | UN | NEO QUIM | 9.000,0000 | 0,1800 | 1.620,0000 |
| 237 | Nimesulida 100mg | UN | PRATI DONADUZZI | 9.000,0000 | 0,1600 | 1.440,0000 |
| 274 | Sinvastatina 20mg | UN | SANVAL | 12.000,0000 | 0,1600 | 1.920,0000 |
| 275 | Sinvastatina 40mg | UN | SANVAL | 7.500,0000 | 0,3000 | 2.250,0000 |
| 290 | Carbamazepina 200MG | UN | CRISTALIA | 7.500,0000 | 0,2500 | 1.875,0000 |
| 291 | Carbamazepina 20MG/ML 100ML | FR | SANVAL | 150,0000 | 20,3000 | 3.045,0000 |
| 293 | Carbonato de lítio 300MG | UN | BIOLAB | 4.500,0000 | 0,7900 | 3.555,0000 |
| 294 | Citalopram 20MG | UN | E M S | 1.500,0000 | 0,3700 | 555,0000 |
| 295 | Clonazepam 0,5MG | UN | GEOLAB | 2.500,0000 | 0,1100 | 275,0000 |
| 297 | Clonazepam 2MG | UN | GEOLAB | 2.500,0000 | 0,1300 | 325,0000 |
| 298 | Clorpromazina 100MG | UN | CRISTALIA | 2.500,0000 | 0,6000 | 1.500,0000 |
| 304 | Fenitoína sódica 100MG | UN | TEUTO | 4.500,0000 | 0,4200 | 1.890,0000 |
| 305 | Fenobarbital 100MG | UN | U.QUIMICA | 4.500,0000 | 0,2200 | 990,0000 |
| 307 | Fluoxetina 20MG Capsula | UN | BELFAR | 7.500,0000 | 0,2200 | 1.650,0000 |
| 308 | Gabapentina 300MG | UN | PRATI DONADUZZI | 1.500,0000 | 0,3400 | 510,0000 |
| 321 | Risperidona 2MG | UN | PRATI DONADUZZI | 2.500,0000 | 0,2600 | 650,0000 |
| 331 | Valproato de sódio ou ácido valpróico 250MG | UN | BIOLAB | 2.500,0000 | 0,4100 | 1.025,0000 |
| 333 | Valproato de sódio ou ácido valpróico 500MG | UN | BIOLAB | 2.500,0000 | 0,9800 | 2.450,0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

| | |
|--------------------|------------|
| TOTAL GERAL | 128.095,00 |
|--------------------|------------|

- 1.4. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.
1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, (o Edital do Pregão **Presencial nº 002/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 03/08/2022, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 128.095,00 (cento e vinte e oito mil e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0315.10.301.0010.2113. ELEMENTO: 3.3.90.30; 3.3.90.32000
FONTE: 0040.00.000 ASPS; 0401.00.000 SUS-BLOCO DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410)
,0441.00.000 FARMACIA BASICA SUS ESTADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

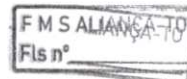
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Gurupi - TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



FMS ALIANÇA-TO
Fls nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024

Aliança do Tocantins - TO, 19 de novembro de 2021.

Josiel Antônio Berticelli
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Josiel Antônio Berticelli
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
Assinado de forma digital por
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPI:0054522000190
Dados: 2021.11.19 13:46:11 -03'00'

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR
CNPJ sob nº 00.545.222/0001-90
P/P Leonardo Sousa Cruz
CPF nº 014.665.791-88
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1- *Juliana R.S. Alves*
CPF: 022.432.205-05

2- *Francisca J.S. Pedrosa*
CPF: 020.934.543-86